



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATO EMERGENCIAL

REQUISIÇÃO Nº 59/2023

À Comissão de Licitação:

Pelo presente, determino a abertura do devido Procedimento Licitatório **destinado à Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, em REGIME EMERGENCIAL**, de pessoa jurídica ou física, para prestação de serviços no âmbito desta Câmara Municipal, desenvolvendo atividades de **ZELADOR** (conservação, reparação e manutenção do prédio público da Câmara Municipal, sede do Poder Legislativo), **COPEIRO e FAXINEIRO**, na forma do Art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista **situação de emergência**, que caracteriza *urgência e pode acarretar risco à saúde e à segurança dos servidores do Poder Legislativo e dos agentes políticos, podendo comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados pela Casa*, conforme termos doravante expostos:

### **1. Da Justificativa e das Especificações**

A presente licitação tem como objeto a contratação, em **regime emergencial, de prestadores de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, hidráulicos, dos equipamentos e das instalações** da Câmara Municipal, bem como para fornecimento e prestação de serviços de COPEIRA e FAXINEIRA, que **compreenderá o fornecimento de mão de obra necessária à execução dos serviços atinentes a estas funções, sobretudo limpeza**, a realizar-se nas dependências da Câmara Municipal de Cláudio.

A contratação poderá recair em pessoa física ou jurídica.

A contratação **se justifica por necessidades do Poder Legislativo, que requer manutenção e conservação do prédio público da Câmara Municipal e serviços de COPEIRA e FAXINEIRA para atender às necessidades habituais do Poder Legislativo, sobretudo durante realização de reuniões parlamentares.**

Além disso, são necessárias manutenções em área externa e interna, haja vista a necessidade de manutenção em diversas fechaduras, janelas, torneiras, portas, registros, escadas, paredes, lâmpadas, dentre outros.

As atividades de **manutenção predial e de COPEIRA, bem como de FAXINEIRA (faxina pesada) não se englobam dentro das atribuições de nenhum dos cargos públicos**